



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110  
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br



## PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2025

EDITAL N° 026/2025

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LAVRINHAS/SP, torna público, que realizará procedimento licitatório n° 024/2025, modalidade pregão presencial objetivando a **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS"**.

**TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM (ART. 33, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021)**

O edital poderá ser retirado gratuitamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavrinhas, mediante cópia em mídia digital a ser fornecida pelo interessado, no horário das 9h às 17h, ou, diretamente, no sítio da Prefeitura Municipal de Lavrinhas, <https://lavrinhas.sp.gov.br>.

Os respectivos envelopes com a documentação relativa à habilitação e a proposta deverão ser entregues, preferencialmente, na Recepção da Prefeitura do Município de Lavrinhas, **até às 08h30m do dia 27/11/2025**.

O Exame dos certificados de inscrição e da documentação para habilitação dos interessados, bem como abertura das propostas propriamente dita, terá início a partir **das 09h do dia 27/11/2025**, em ato público a ser realizado no recinto da Prefeitura do Município de Lavrinhas, na presença dos licitantes e pessoas interessadas que comparecerem.

Os participantes desta Licitação deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como o que dispõe a Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, pelo que segue:



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br



## 1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do competente edital.

1.2. Constituem parte integrante do edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Relação de Documentos Para Cadastro;

Anexo IV - Modelo Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de garantia dos gêneros alimentícios perecíveis.

## 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2025, e seguintes:

| UNIDADE                | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|------------------------|----------------------|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 86-3.3.90.30.00.01   |
|                        | 87-3.3.90.30.00.05   |
|                        | 88-3.3.90.30.00.02   |
|                        | 89-3.3.90.30.00.05   |



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br



92-3.3.90.30.00.02

## 3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**3.1.** O pregão presencial será regido na forma da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, DECRETO MUNICIPAL Nº. 019, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

**3.2.** A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei”;

**3.3.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do Art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do Art. 164 da Lei nº 14.133/21.

**3.5.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**3.6.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do Art. 60º, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br



## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**4.2.** Poderão participar da presente licitação, as empresas inscritas no Registro Cadastral desta Prefeitura Municipal de Lavrinhas, conforme Anexo III (Relação de Documentos Para Cadastro), nas formas e prazos estabelecidos por este edital, e/ou apresentarem a documentação exigida pelo **CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO**, artigos 62, 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo as empresas interessadas ser do ramo de atividade, pertinente ao objeto desta licitação, cujo objeto social, seja compatível com o objeto disputado.

**4.3.** Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos "via internet", podendo ser apresentado no original, devidamente autuados no processo.

**4.4.** No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, é permitido a escrituração por meio de processo simplificado, com utilização de Livro Diário e/ou Livro Caixa registrado na Junta Comercial e/ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS).

**4.5.** Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação completa, ou que sejam considerados inidôneos por órgãos governamentais.

**4.6.** Os interessados em providenciar o cadastramento, conforme relação no Anexo III deste edital deverá apresentar a documentação discriminada, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes daquele previsto para o recebimento dos documentos de habilitação



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)



e classificação, bem como, no caso de revalidação/atualização de documentos, em até 01 (um) dia útil, observado, para ambos os casos, o estabelecido neste Edital.

**4.7.** A Administração não pode impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCESP<sup>1</sup>.

**4.8.** Não poderão participar desta licitação:

- a)** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

---

<sup>1</sup> **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110  
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)



- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h) Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do Art. 156, da lei 14.133/2021.

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico [licitacao@lavrinhas.sp.gov.br](mailto:licitacao@lavrinhas.sp.gov.br), ou protocolo geral, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo pregoeiro.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

## 6. CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br



autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**6.2.** O Representante Legal ou Procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).

**6.3.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

**6.4.** A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.

**6.5.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**a)** Declaração de inexistência de fato impeditivo, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).

**6.6.** Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

**a)** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação), previamente ao início do certame, sob pena de indeferimento.

**b)** A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará o licitante, entretanto este não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar.



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br



## 7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, opacos e lacrados, a saber: o de "Proposta Comercial" e "Habilitação", na seguinte forma:

### Envelope nº 01, contendo a Proposta Comercial:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL  
EMPRESA:  
CNPJ:

### Envelope nº 02, contendo a Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025  
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO  
EMPRESA:  
CNPJ:

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão Julgadora de Licitação ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

## 8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O envelope nº 2 - "Documentos Habilitação", deverá conter:

8.1. Inscrição no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Lavrinhas nas formas e prazos estabelecidos pela legislação, com prazo de validade regular, ou os documentos exigidos pelos artigos 62, 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA





# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)



**8.2.1.** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

**8.2.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.4.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.5.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.6.** As licitantes que realizaram o Certificado de Registro Cadastral, estão dispensadas de apresentar a documentação acima relacionada no "ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", bastando apresentar o competente Certificado de Registro Cadastral emitido por esta municipalidade.

**8.2.7.** Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, vide Anexo IV;

**8.2.8.** Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), vide Anexo V;

**8.2.9.** Declaração de Habilitação, vide Anexo VI;

**8.2.10.** Declaração de que a empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, quanto à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, vide Anexo VII;

**8.2.11.** Declaração de garantia dos gêneros alimentícios perecíveis, vide Anexo VIII.

## **8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110  
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)



8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante documento expedido em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que certifica a situação fiscal do contribuinte.

8.3.4. Prova de regularidade estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF;

8.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT);

8.3.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Prefeitura com validade na data limite de apresentação da proposta, **exceto os relativos à qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira.**

## 9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2. Demonstração em folha separada, assinada por profissional competente, de que a licitante possui quociente de liquidez corrente (QLC) maior ou igual a um, calculado a partir do balanço patrimonial do último exercício social, de acordo com a seguinte fórmula:

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br



## PASSIVO CIRCULANTE

**9.1.1.** No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, é permitido a escrituração por meio de processo simplificado, com utilização de Livro Diário e/ou Livro Caixa registrado na Junta Comercial e/ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS).

**9.2.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da proponente, emitida com prazo não anterior a 60 (sessenta) dias corridos da data designada para o recebimento e abertura dos invólucros contendo as propostas, quando não apresentarem indicação do período de validade;

**9.3.** A documentação acima poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando outra forma específica não for exigível;

**9.4.** Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no seu corpo, em lei ou neste edital, deverão ter sido expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos documentos de Habilitação;

**9.5.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal, devidamente comprovado, que rubricará todas as folhas;

**9.6.** Durante a fase de Habilitação e/ou Classificação e/ou Adjudicação, a Comissão Julgadora de Licitação de Licitação poderá proceder diligências, caso entenda necessário, nos documentos e certidões apresentados pela Proponente.

**9.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**9.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.7.1., implicará na decadência do direito à contratação, em conformidade com o Art. 43, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.8.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**9.9.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.10.** Se algum documento apresentar falha insanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**9.11.** Do Saneamento de Falhas Formais na apresentação de documentação:

**a.** Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pela Licitante, referentes à Proposta Comercial, poderão ser relevados ou sanados pelo Presidente da Comissão Julgadora de Licitação de Licitação, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

**b.** Consideram-se falhas, omissões ou defeitos formais aqueles que, a um, não desnaturem o objeto do documento apresentado, e, a dois, permitam aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

**c.** Quando do saneamento de falhas, omissões ou defeitos formais, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste Edital, originalmente ausente na documentação apresentada pela Licitante, fato que acarretará a sua inabilitação.

## 10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado.



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110  
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br



Licença Sanitária ou Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS) para veículos de transporte com refrigeração, emitida pela Vigilância Sanitária, atestando que o veículo está em conformidade com as normas sanitárias para o transporte seguro e higiênico de alimentos que requerem refrigeração.

Certificado ou Alvará Sanitário (licença de funcionamento) expedida pelo serviço de vigilância sanitária, conforme Código Sanitário demonstrando que está apta para o seu regular funcionamento.

## **11 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**11.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias da data marcada para recebimento da documentação e propostas.

**11.2.** A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado, colado e lacrado, redigida em idioma nacional, identificado sob qualquer forma de impresso sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, onde conste o número do CNPJ ou identificação do licitante com a aposição do carimbo padronizado do CNPJ, sendo suas folhas rubricadas e a última assinada pelo titular desse direito, constante do contrato social.

**11.3.** Os preços propostos devem ser unitários e globais, computados todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no custo final dos produtos, devendo constar também a marca do produto.

## **12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços ofertados deverão ser cotados em moeda corrente. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais, ou, entre parciais e subtotais, ou ainda, entre esses e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Comissão Julgadora de Licitação proceder às correções necessárias.



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)



**12.2.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**12.3.** Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta.

## **13 - PRAZO E CONDIÇÕES**

**13.1.** O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

**13.2.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.3.** A empresa deverá proceder a entrega parcelada dos produtos, no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

**13.4.** Deverão ser observados os locais de entrega constantes no Termo de Referência – Anexo I.

## **14 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

**14.1.** Até o dia, hora e local designados neste Edital, a Prefeitura Municipal de Lavrinhas receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para "Habilitação" e "Proposta", mediante protocolo.

**14.2.** Após a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Julgadora de Licitação.

**14.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial", o representante da licitante deverá apresentar, antes da abertura dos envelopes, o seu credenciamento, constituído de:

**14.3.1.** Documento oficial de identidade ou congênere;



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110  
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br



**14.3.2.** Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei.

**14.3.3.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste edital.

**14.4.** Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que, em hipótese alguma, será aceito a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**14.5.** Quanto às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem obter o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, deverá fazê-lo de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 01 (Proposta Comercial) e nº. 02 (Documentos de Habilitação).

## 15 - DA HABILITAÇÃO

**15.1.** A fase da habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, seguindo os seguintes procedimentos:

**15.2.** O Presidente da Comissão Julgadora de Licitação procederá à abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão Julgadora de Licitação, pelos representantes das licitantes presentes e por pessoas que participem do ato;

**15.3.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas;

**15.4.** É facultada à Comissão Julgadora de Licitação, em qualquer fase da licitação, suspender a licitação para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fato este que será lavrado em ata;



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)



**15.5.** Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão Julgadora de Licitação poderá intimá-los diretamente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Estado. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

**15.6.** Intimadas as licitantes diretamente da decisão da Comissão Julgadora de Licitação e havendo expressado desistência de interposição de recurso por parte das licitantes, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados de "Proposta", dando-se prosseguimento ao processo licitatório;

**15.7.** Havendo na sessão manifestação de interesse na interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão Julgadora de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Proposta Comercial" devidamente fechado e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o Art. 165 da Lei 14.133/21;

**15.8.** Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de "Proposta", estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão Julgadora de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

**15.9.** Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão Julgadora de Licitação fará publicar no Diário Oficial do Estado sua decisão quanto às habilitações;

**15.10.** Publicada a decisão da Comissão Julgadora de Licitação, abre-se o período recursal de que trata o Art. 165 da Lei 14.133/21;

**15.11.** Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão Julgadora de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Propostas" das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão Julgadora de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante 10 (dez) dias contados da data de inabilitação;





# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110  
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)



**15.12.** Após o prazo de 10 (dez) dias, não sendo retirados por seus representantes, os “envelopes-propostas” serão inutilizados;

**15.13.** Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Julgadora de Licitação;

## **16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**16.1.** Decidida a “Proposta Comercial”, serão abertos os envelopes “Habilitação”, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão Julgadora de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, seguindo as seguintes normas:

**16.2.** Não sendo suspensa a reunião para análise das propostas ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão Julgadora de Licitação procederá a análise das propostas e comunicará às licitantes a sua decisão;

**16.3.** O julgamento será baseado na análise objetiva das propostas, de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste edital;

**16.4.** As licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste edital, ou apresentando preços manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior. A Administração poderá exigir da licitante vencedora, para apresentação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovação de custos, através de demonstrações específicas, que comprovem coerência com os preços de mercado;

**16.5.** Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;

**16.6.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das propostas ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Julgadora de Licitação decidirá sobre a classificação das propostas;

**16.7.** Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão Julgadora de Licitação poderá intimá-los diretamente da decisão sobre o julgamento das propostas. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110  
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)



Diário Oficial. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes;

**16.8.** Intimadas as licitantes diretamente em sessão da decisão da Comissão Julgadora de Licitação e, havendo expressa desistência de interposição de recurso por parte das licitantes, fato que deverá constar da ata, a Comissão Julgadora de Licitação divulgará a classificação final;

**16.9.** Havendo na sessão manifestação de interesse na interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão Julgadora de Licitação encerrará a reunião, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o Art. 165, da Lei 14.133/21;

**16.10.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**16.10.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**16.11.** Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas das licitantes que tenham sido consideradas classificadas nos termos deste edital;

**16.12.** As licitantes serão classificadas em função de seus preços unitários e totais, por preços crescentes, sendo considerada vencedora da presente licitação a que apresentar o menor preço;

**16.13.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme o disposto Art. 60, da Lei 14.133/21;

**16.14.** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate o critério estabelecido no artigo 44, §1º, da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**16.14.1.** Persistindo o empate, após a utilização da regra estabelecida no item anterior, a classificação se fará mediante as regras constantes no artigo 45 e seus incisos e parágrafos, da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

## 17 - DO CONTRATO



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)



**17.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por contrato, conforme Anexo II, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lavrinhas e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei de Licitações e Contratos em vigor, este Edital e as seguintes normas pertinentes:

**17.2.** Se a licitante vencedora não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, fica facultado à Prefeitura Municipal de Lavrinhas convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos da Lei;

**17.3.** O contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado, mediante extrato, em jornal de grande circulação na região ou no Diário Oficial do Estado.

## **18 - DAS PENALIDADES**

**18.1.** As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.2.** Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)



**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**18.4.** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**18.5.** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

## **19 - DOS PAGAMENTOS**

**19.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Contratante em moeda corrente no valor correspondente ao mês concluído, após as verificações e o responsável indicado pela Prefeitura, atestar o recebimento dos produtos e/ou serviços, conforme Art. 62 da Lei 4.320/64.

**19.2.** Os pagamentos atenderão as seguintes normas:

**19.2.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com vencimento até o décimo dia útil posterior ao encerramento do período de fornecimento, que serão pagos pelo Contratante, em moeda corrente, no valor correspondente à entrega efetiva, após o responsável indicado pela Prefeitura, atestar o recebimento dos produtos e/ou serviços, conforme Art. 62 da Lei 4.320/64.

**19.2.2.** Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal

**19.2.3.** À contratada caberá sanar falhas eventualmente apontadas, submetendo a nova verificação do(s) produto(s) impugnados, após o que a pessoa encarregada procederá ou não a liberação. Os prazos previstos para pagamentos ficarão sobrestados até o saneamento ou correções necessárias.

**19.2.4.** A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)



de responsabilidade da Contratada.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados.

**20.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

**20.3.** As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

**20.4.** Do Saneamento de eventuais Falhas Formais na apresentação da documentação:

a) eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pela Licitante, poderão ser relevados ou sanados, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

b) consideram-se falhas, omissões ou defeitos formais aqueles que, a um, não desnaturem o objeto do documento apresentado, e, a dois, permitam aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

c) quando do saneamento de falhas, omissões ou defeitos formais, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste Edital, originalmente ausente na documentação apresentada pela Licitante, fato que acarretará a inabilitação do Licitante.

**20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Lavrinhas, sendo que a sua contagem será em dias úteis.

**20.6.** O julgamento só produzirá seus efeitos depois de homologado pelo Prefeito, que poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 71, da Lei 14.133/21, não cabendo às licitantes direito a indenização.



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)



20.7. Para dirimir as questões oriundas da presente licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes, será competente o Foro da Comarca de Cruzeiro - SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam.

Lavrinhas, 12 de novembro de 2025.

**MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA**

**Prefeito**